

## AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

### N.º 3/ Ação 3.1.2.

Nos termos do Regulamento de aplicação da Ação 3.1.2. - "Criação e Desenvolvimento de Microempresas", a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são propostos pelos GAL e decididos pelo Gestor do PRODER sendo divulgados pelos GAL e pela AG através, respetivamente, do sítio da Internet do GAL e do PRODER.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes.

#### Legislação aplicável

O presente aviso não dispensa a consulta de toda a regulamentação associada, nomeadamente:

Reg. (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro

Reg (CE) n.º 1998/2006, da Comissão, de 15 de Dezembro

Decreto-Lei n.º 37A/2008, de 5 de Março

Portaria n.º 520/2009 de 14 de Maio

Portaria n.º 905/2009 de 14 de Agosto

Portaria n.º 814/2010 de 27 de Agosto

Portaria n.º 70/2011 de 9 de Fevereiro

Portaria nº 228/2011 de 9 de Junho

Portaria nº 108/2012 de 20 de Abril

Portaria nº 149/2013 de 15 de Abril

Declaração de Retificação n.º 32-A/2010 de 26 de Outubro

#### **1. Objetivos dos projetos a apoiar e prioridades visadas**

Incentivar a criação e desenvolvimento de microempresas nas zonas rurais tendo em vista a densificação do tecido económico e a criação de emprego, contribuindo para a revitalização económica e social destas zonas.

## 2. Tipologia das intervenções a apoiar

2.1. As tipologias de intervenção a apoiar dizem respeito a:

- a) Unidades de transformação agro-alimentar (constantes ou não do anexo I do tratado da Comunidade Europeia)
- b) Atividades artesanais/Oficinas de fabrico e reparação
- c) Restauração típica/tradicional e lojas de produtos locais
- d) Serviços inovadores em meio rural

Nota: Considera-se restauração típica/tradicional estabelecimentos de restauração que pelas características das refeições neles servidas, e ainda pelo mobiliário, decoração e traje do pessoal, reconstituam a gastronomia e a tradição da região (Decreto regulamentar n.º 4/99 de 1 de Abril – Diário da República – I Série B).

## 3. Apoios a conceder

3.1. - Os apoios a conceder no âmbito do presente concurso dizem respeito a:

- a) Unidades de transformação agro-alimentar (constantes ou não do anexo I do tratado da Comunidade Europeia) – CAE - 101, 103, 10412, 105, 106, 107, 108, 109, 11;
- b) Atividades artesanais/Oficinas de fabrico e reparação - CAE – 13, 14, 15, 16, 17, 18, 23110, 23120, 23311, 23323, 2341, 2352, 237, 25110, 25120, 25401, 252, 253, 25710, 25932, 25991, 26, 27, 29310, 30, 31, 3212, 3213, 3220, 32400, 329, 33120, 33130, 33150, 3511, 432, 433, 43910;
- c) Restauração típica/tradicional e lojas de produtos locais – CAE - 47112, 47192, 47210, 47220, 47250, 47291, 47292, 47761, 56101, 56104, 562;
- d) Serviços em meio rural (inovadores/componentes inovadoras, complementares com as principais atividades desenvolvidas na Zona de Intervenção, multiserviços, que utilizem TIC e tecnologias amigas do ambiente) – CAE – 02, 01610, 20530, 33200, 37, 38, 39, 47730 (na componente da diversificação de serviços), 49320, 4939, 5010, 58, 59, 60, 62020, 631, 70220, 71120, 72, 73, 74, 75, 77110, 77210, 77310, 77340, 79, 81, 82190, 82300, 85510, 85520, 85592, 85593, 86, 87, 88, 900, 910 (com exceção do CAE 91042), 93130, 93192, 93210, 9329 (com exceção dos CAE 93293 e 93294), 94995, 952, 96010, 96022, 96040.



Nota: Não são elegíveis operações que tenham enquadramento noutras eixos do Proder.

#### 4. Área geográfica elegível

- Concelho de Alcácer do Sal excluindo as freguesias de Torrão, Santa Susana e S. Martinho
- Concelho de Grândola
- Concelho de Santiago do Cacém
- Concelho de Sines
- Concelho de Odemira com exceção das freguesias Colos, Bicos, Vale Santiago, S. Martinho das Amoreiras, Luzianes-Gare e Relíquias

#### 5. Entidades Beneficiárias

Microempresas, certificadas como tal pelo Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas (IAPMEI).

#### 6. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

Entre o dia 3 de Junho e o dia 28 de Junho de 2013.

#### 7. Dotação orçamental

A dotação orçamental do apoio a conceder afeta ao presente Concurso é de 253.700 euros de despesa pública (FEADER+MAMAOT).

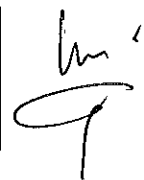
#### 8. Número máximo de pedidos de apoio por beneficiário

É admitido apenas 1 (um) pedido de apoio por beneficiário no conjunto dos 3 concursos / 2013 da Medida 3.1 – Diversificação da Economia e Criação de Emprego, não podendo estar em execução nenhum Pedido de Apoio aprovado nos anteriores concursos.

#### 9. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de ajuda não reembolsável.

O financiamento a conceder é calculado da seguinte forma:



Investimentos	Sem criação de posto de trabalho	Com criação de pelo menos um posto de trabalho	Com criação de pelo menos dois postos de trabalho
≥ 5 000 e ≤ 200 000€	40 %	50 %	60 %

As operações relativas à transformação e comercialização de produtos agrícolas, incluídas nesta ação, devem ainda apresentar um custo total elegível do investimento proposto igual ou superior a 5 000 € e inferior a 25 000€.

## 10. Metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO) e Valia Global mínima

$$VGO = 0,50 VTE + 0,35 VE + 0,15 VB$$

**VTE** - Valia Técnica da Operação, valoriza a capacidade das operações para gerar riqueza

**VE** – Valia Estratégica, valoriza a contribuição das operações para os objetivos da ELD

**VB** – Valia do Beneficiário, valoriza o empreendedorismo

### Valia Técnica da Operação

A metodologia de cálculo da Valia Técnica da Operação deverá considerar a medição do efeito nos seguintes vetores:

$$VTE = 0,20 RO + 0,25 PA + 0,15 RC + 0,40 QCT$$

**RO** – Rentabilidade da Operação – Avalia a rentabilidade da operação.

**PA** – Pressupostos de Análise – Verifica se os pressupostos utilizados no cálculo da viabilidade económico-financeira são credíveis.

**RC** – Razoabilidade dos Custos – Verifica se os custos da operação são considerados razoáveis face valores de referência/orçamentos apresentados.

QCT – Qualidade e Coerência Técnica – Avalia a qualidade técnica do pedido de apoio ao nível da clareza, coerência, rigor da informação, grau de inovação, contributo para a conservação e proteção ambiental/valia energética, complementaridade com outras atividades e integração em redes.

### Valia Estratégica

A metodologia de cálculo da Valia Estratégica deverá considerar a medição do efeito nos seguintes vetores:

$$VE = 0,55 OELD + 0,35 IT + 0,10 IEEC$$

OELD – Objetivos da ELD - Avalia a contribuição da operação para os objetivos da Estratégia Local de Desenvolvimento (ELD).

IT – Impacto no Território – Analisa o impacto da operação no contexto sócio-económico do território.

IEEC – Integração numa Estratégia de Eficiência Coletiva – PROVERE.

### Valia do Beneficiário

A metodologia de cálculo da Valia do Beneficiário deverá considerar a medição do efeito nos seguintes vetores:

$$VB = 0,50 TB + 0,50 CV$$

TB – Tipo de Beneficiário – Valoriza o empreendedorismo de Mulheres e de Jovens (até 40 anos).

CV – Curriculum do Beneficiário - Avalia a experiência do beneficiário para o exercício da atividade e/ou Formação superior ou específica.

### Cálculo da pontuação do Pedido de Apoio

A pontuação do Pedido de Apoio efetua-se de acordo com a seguinte metodologia:

- cada fator é pontuado de 0 a 20 pontos através da grelha de análise;
- através da aplicação dos ponderadores definidos para cada um dos fatores, calcula-se o valor de cada uma das três componentes: VTE, VE e VB;

- c) com base no somatório das componentes determina-se a valia global da operação (VGO);
- d) não são elegíveis pedidos de apoio que obtenham 0 (zero) nalgumas das valias da VGO, nem os que obtenham uma Valia Global Mínima inferior a 10 pontos.

### **Hierarquização dos Pedidos de Apoio**

Os pedidos de apoio são hierarquizados por ordem decrescente da valia global obtida (arredondamento à centésima) até ao limite da dotação orçamental estabelecida no presente concurso, privilegiando em caso de empate os pedidos de apoio com maior percentagem de despesa validada já realizada.

### **11. Condições de admissão e aceitação dos Pedidos de Apoio**

a) As condições previstas nos critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações são as constantes nos art.ºs 7 e 8 da portaria 520/2009 de 14 de Maio, com as respetivas alterações.

b) Acrescem ainda as seguintes condições específicas:

Só poderão ser aceites as candidaturas / operações que apresentem os seguintes documentos:

- Projeto de arquitetura aprovado pelo Município no caso da operação contemplar obras;

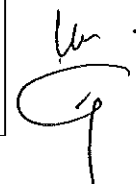
- Licenças ou autorizações necessárias à execução do projeto.

c) A operação deverá demonstrar grau de maturidade adequada, comprovada pela apresentação de despesa elegível já realizada no valor mínimo de 5% do investimento proposto para cálculo do financiamento.

### **12. Despesas elegíveis e não elegíveis**

a) As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo III da Portaria n.º 520/2009 de 14 de Maio com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 814/2010 de 27 de Agosto e n.º 228/2011 de 09 de Junho, com exceção dos utensílios e ferramentas que não são considerados elegíveis.

b) As despesas são consideradas elegíveis desde o dia 26 de Maio de 2011.



Nota: Deverá ainda consultar a Orientação Técnica Interna n.º 1/2013 disponível no site da ADL.

### 13. Prazos de Execução das operações

O prazo máximo para os beneficiários iniciarem a execução da operação são seis meses contados a partir da data da assinatura do contrato de financiamento. O prazo máximo para conclusão da operação é 31/12/2014.

### 14. Apresentação dos pedidos de apoio

- a) Os pedidos de apoio são efetuados através de formulário eletrónico, disponível para download no site [www.adl.litoralalentejano.pt](http://www.adl.litoralalentejano.pt), e em formato de papel (um original e uma cópia);
- b) O preenchimento do formulário e a organização processual do Pedido de Apoio deverá respeitar obrigatoriamente as orientações contidas no "Guião de Preenchimento do Formulário do Pedido de Apoio";
- c) A receção dos pedidos de apoio poderá ser efetuada da seguinte forma:
  - nas delegações do GAL ADL- Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano (Rua de Santiago – lote 5 – ZAM - 7540-235 Santiago do Cacém e Rua Eng.º Arantes de Oliveira n.º 1 – 7630-909 Odemira) até às 16.00 horas do último dia estabelecido neste aviso (suporte digital e papel);
  - por via CTT até ao último dia estabelecido neste aviso, contando para o efeito a data do carimbo dos correios (suporte digital e papel).
- d) Os pedidos de apoio (PA) são constituídos por um dossier organizado, contendo para além dos formulários devidamente preenchidos, os originais dos documentos obrigatórios e outros entregues por iniciativa do beneficiário, corretamente assinados e rubricados;
- e) A entrega da documentação obrigatória terá que ser efetuada no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data estabelecida no n.º 6 deste aviso.

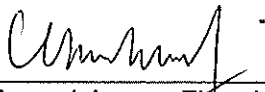
Nota: Relativamente ao formato digital, apenas os documentos anexos ao pedido de apoio poderão ser entregues em formato pdf.

### 15. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e notas técnicas, incluindo as relativas à localização e delimitação geográfica dos investimentos, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em [www.proder.pt](http://www.proder.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como no GAL ADL através do seu sítio em [www.adl.litoralalentejano.pt](http://www.adl.litoralalentejano.pt) ou através dos n.ºs de telefone 269827233 e 283386295.

Santiago do Cacém, 16 de Maio de 2013

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADL – Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano



(Manuel Amaro Figueira)

*Aviso de Abertura aprovado em Reunião do Órgão de Gestão, no dia 16 de Maio de 2013*

Aprovado pela Gestora do PRODER, em 24.05.13

A Gestora do PRODER



(Gabriela Ventura)